



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL-SC** e a **ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**.

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. **JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**, com sede na saída para linha Barra do Leão, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 02.826.614/0001-52, neste ato representado (a) por seu Presidente **LUIS FERDINANDO PACAZZA**, portador de CPF nº 842.963.139-91, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar parceria através deste Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e Decreto municipal nº 098/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a cooperação entre os partícipes a realização de Campeonato Regional de Futebol Suíço, nas modalidades “livre” e “sênior”.

Cláusula Segunda: Da JUSTIFICATIVA:

Este acordo de cooperação se justifica pela necessidade do município estabelecer parcerias com entidades que possuam experiência reconhecida e estrutura adequada tornando mais eficaz a execução do objeto, já que o município não possui espaço e estrutura física própria.

Cláusula Terceira: Das Obrigações do Município:

Das Obrigações do Município:

- 1) Realizar conjuntamente com a ENTIDADE o congresso técnico;
- 2) Contratar e disponibilizar equipe de arbitragem para atuar em todos os jogos referentes ao Campeonato;
- 3) Adquirir e colocar a disposição da entidade material esportivo necessário à realização do campeonato;
- 4) Realizar e divulgar as tabelas de jogos;
- 5) Disponibilizar pessoal para auxiliar e acompanhar a execução do objeto;
- 6) Disponibilizar veículo e pessoal da área da saúde em todos os dias de jogos;
- 7) Responsabilizar-se pela premiação através de troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugar. Equipe melhor disciplinada, melhor defesa e goleador;
- 8) Disponibilizar equipe de segurança para os jogos de semi-finais e final.

Cláusula Quarta: Das obrigações da ENTIDADE:

- 1) Promover a divulgação da realização do campeonato;
- 2) – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local de competição como corte da grama, pintura do campo, colocação de redes nas traves, etc.;
- 3) – Responsabilizar-se pela segurança tanto de atletas, dirigentes, arbitragem, equipe de apoio e outros, quanto do público que prestigiará os jogos;
- 4) – Disponibilizar serviço de copa e cozinha;
- 5) – Disponibilizar pessoal para equipe de apoio;
- 6) – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 Emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
- 7) – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
- 8) – Responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do campeonato eximindo o município de qualquer responsabilidade;
- 9) – Custear despesas com premiação adicional;

Cláusula Quinta: Da Vedação

I – A utilização de menores de idade na realização de serviços;

II – A realização de manifestações e outros que perturbem ou ofereçam riscos a ordem pública;

Cláusula Sexta: Da Vigência

A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 04 de setembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se necessário, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Sétima: Da Denúncia

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, quinze (15) dias.

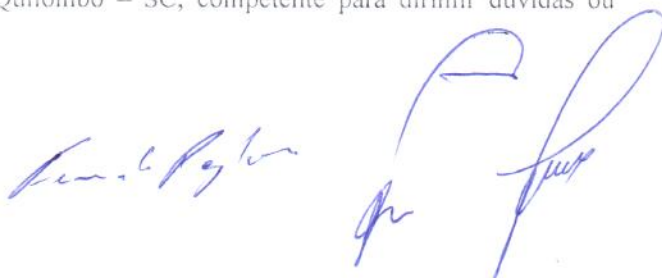
Cláusula Oitava: Da Publicidade

I - Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente instrumento na página Oficial do município na internet, conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 13.019/2014, bem como o atendimento ao estabelecido no Art. 14 da mesma Lei.

II – Caberá a ENTIDADE divulgar em local visível o conteúdo desta parceria conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Nona: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo – SC, competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.



E por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação.

Santiago do Sul/SC, 04 de setembro de 2018.




JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

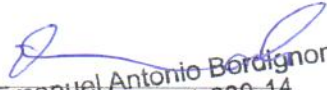


PRESIDENTE

Testemunhas:



CPF N° 043.328.159-53
Gestor da parceria



Emanuel Antonio Bordinon
CPF. 089.091.039-14
Sec. Administração
Chefe de Setor - Mat. 4036/01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

RELATÓRIO TÉCNICO
Edital de Chamamento nº 005/2018

ASSUNTO: Campeonato Regional de Futebol Suiço
Proponente: Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL

Trata-se de proposta técnica apresentada pela interessada supramencionada acompanhada da documentação.

Passamos à análise dos documentos e da proposta:

Os interessados deveriam apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
- 1.2 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
- 1.3 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 1.4 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
- 1.5 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 1.6 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registo no cadastro de pessoas físicas – CPF;

Analisando a documentação apresentada, a proponente entregou a documentação exigida pelo edital

Passamos para a análise da proposta técnica:

O Edital de Chamamento nº 005/2018 traz os seguintes critérios de avaliação:

item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos
2	LOCALIZAÇÃO	0 a 20 pontos
3	EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos

	TOTAL	60 PONTOS
--	--------------	------------------

Analisando a proposta técnica e a documentação a proponente obteve a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Estrutura física própria	20 pontos
2	Localização no perímetro urbano	20 pontos
3	Realização de até 03 campeonatos regionais de futebol suíço	15 pontos

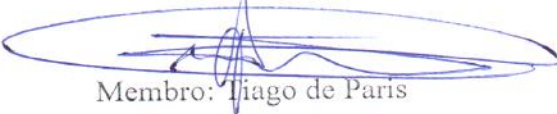
Diante de todo o exposto a entidade Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul/SC – ARESSUL, cumpriu com as exigências do edital de chamamento, bem como obteve a pontuação geral de 55 pontos.

Por fim, considerando ser a única entidade interessada na realização da parceria, fica adjudicada a presente proposta, sendo que esta comissão recomenda ao gestor municipal a formatação de termo de fomento.

Santiago do Sul/SC, 27 de agosto de 2018

Presidente:  Juliano João Somavilla

Secretário:  Marlon Tiago Lunedo

Membro:  Tiago de Paris

Santiago do Sul, SC, 21 de agosto de 2018.

Of.: nº 002/2018

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente vimos pelo presente encaminhar a inscrição da ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.826.614/0001-52, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0005/2018, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para a realização de parceria na execução de Campeonato Regional de Futebol suíço, nas modalidades “Livre e Sênior”.

Sendo para o momento reiteramos protestos de estima e apreço.



LUIS FERDINANDO PACAZZA
PRESIDENTE DA ARESSUL

Ao

**EXCELENTÍSSIMO Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

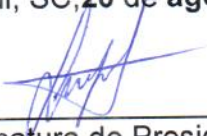
OBS.: Neste quadro informar o mesmo endereço da Declaração de Responsabilidade, para receber correspondência.

1 - NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL
E-mail: luispacazza@hotmail.com
CNPJ/MF: **02.826.614/0001-52** Inscrição no CMAS:
Endereço: **SAÍDA PARA LINHA BARRA DO LEÃO**
Ponto de referência: **RESIDÊNCIA DE NILCE MATIELLO E DIEGO CONTE**
CEP: **89.854-000** Bairro: -- Cidade: **Santiago do Sul**
Estado: **Santa Catarina** Telefone para contato: **(49) 984270244**

2 - Representante Legal da Entidade: LUIS FERDINANDO PACAZZA
E-mail: luispacazza@hotmail.com
Cargo que ocupa na Entidade: **PRESIDENTE** CPF n. **842.963.139-91**
Identidade nº: **2.164.095-5** data: **04/08/2003** Órgão expedidor: **SSP/SC**
Endereço Residencial: **RUA BEIRA RIO** n. **451**
Ponto de referência: **MERCADO SANTIAGO E EDRIANE CONFECÇÕES**
CEP: **89.854-000** Bairro: **CENTRO** Cidade: **Santiago do Sul**
Estado: **Santa Catarina** Telefone para contato: **(49) 984270244**

3 - Endereço Profissional: _____ n. _____
CEP: _____ Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (____) _____
Matrícula nº (se servidor público): _____

Santiago do Sul, SC, 20 de agosto de 2018.



Assinatura do Presidente

FICHA TÉCNICA – ACORDO DE COLABORAÇÃO 005/2018

NOME: ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL
CNPJ/MF: 02.826.614/0001-52

1. ESTRUTURA DISPONÍVEL (descrição detalhada de toda a estrutura física disponível para a execução do objeto)

A ARESSUL conta com ampla e adequada estrutura física para execução do objeto, ou seja, a realização de Campeonato Regional de Futebol Suíço, no município de Santiago do Sul. Conta com sede própria com benfeitorias: pavilhão com amplo salão social e estrutura anexa como banheiros masculino e feminino, cozinha (churrasqueira anexa), copa, sala para jogo de bocha cinquillo e mesas de sinuca. Possui também vestiário específico para os atletas com banheiro, chuveiros elétricos e pia lava mãos. Além disso conta com amplo pátio para abrigar os visitantes e também para estacionamento de veículos. Possui campo de futebol suíno alambreado e iluminado o que permite a realização de jogos à noite. Está localizada na divisa do perímetro urbano do município, a cerca de 500 metros do centro da cidade com ótimo acesso. Possui também uma casa de alvenaria onde mora um colaborador da entidade que auxilia na manutenção e limpeza da mesma.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL (descrever a capacidade técnica que a entidade possui disponível como profissionais, convênios, parcerias com demais entidades públicas, privadas, que contribuam para a execução do objeto)

A ARESSUL possui atuante administração formada por diretoria e conselho fiscal o que permite o perfeito e adequado gerenciamento da entidade. Possui também ampla capacidade técnica, inclusive relacionada ao objeto da presente parceria, já que no quadro social possui três (03) profissionais da área de Educação Física com vasta experiência nessa modalidade de atividade. Além disso, o quadro social é composto de assíduos participantes de campeonatos (como atletas) realizados no município e região o que também amplia a capacidade técnica da entidade na realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço.

3. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM O OBJETO (relacionar as atividades desenvolvidas pela entidade acrescentando material fotográfico, reportagens de jornal, sites que tenham relação com o objeto do edital)

A ARESSUL possui vasta experiência na realização do objeto proposto nesta parceria, pois já executou 4 exitosas edições regionais de campeonato de futebol suíço com a participação de representantes de vários municípios da região como Quilombo, São Domingos, Coronel Martins, Formosa do Sul e Chapecó, além de Santiago do Sul. Na última edição (2017) foram 16 equipes participantes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL**

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL (colocar quais os serviços e ou atividades paralelas serão desenvolvidas pela entidade como contrapartida social ao objeto referente ao edital de chamamento)

A ARESSUL propõe como contrapartida social a doação de 500,00 (quinhentos reais) para entidade municipal ou regional que preste relevante serviço social à crianças, adolescentes, adultos ou idosos, que tenham como beneficiários munícipes de Santiaguenses, a ser definida conjuntamente com o município de Santiago do Sul.

Santiago do Sul, SC, 20 de agosto de 2018.



LUIS FERDINANDO PACAZZA
Representante legal da entidade

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.164.095-5 DATA DE EXPEDICAO: 04/AGO/2003

NOME: LUIS FERDINANDO PACAZZA

FILIAÇÃO: JOSE PACAZZA
NEREIDE FIORELI PACAZZA

NATURALIDADE: QUILOMBO SC DATA DE NASCIMENTO: 11/AGO/1972

DOC ORIGEM: C CAS 4834 LV 138 FL 34
CART ALBERTI QUILOMBO SC

CPF: 842.963.139/91

CHAVECO: 138 251-8

ASSINATURA DO DIRETOR: Patricia P. Pereira Winckler
Chefe Identificação

LEIN 7.116 DE 29/08/83

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Presidente: **LUIS FERDINANDO PACAZZA**, brasileiro, casado, Professor, portador de CPF N. 842.963.139-91, RG n. 2.164.095, residente e domiciliado na rua Beira Rio, 451, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Vice-presidente: **EDILSON ANTONIO CASANOVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador de CPF N. 465.304.289-68, RG n. 5.365.559-1, residente e domiciliado na Av. João Corso – 396, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Secretário: **NILSON LUIZ CASANOVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 492.322.749-49, RG n. 1.593.526-4, residente e domiciliado na Av. João Corso - 456, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Segundo-Secretário: **ADEMIR PAULO CASANOVA**, brasileiro, viúvo, Professor, portador de CPF N. 621.168.009-00, RG n. 1.834.447-0, residente e domiciliado na Rua Demetrio Moreira - 441, Centro, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Tesoureiro: **CLADEMIR MARMENTINI**, brasileiro, casado, caixa, portador de CPF N. 845.362.099-72, RG n. 3.451.822, residente e domiciliado na rua Otavio Pacazza - 93, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Segundo-Tesoureiro: **ALCIONE ROBERTO PEDROTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 017.726.419-52, RG n. 2.650.479-0, residente e domiciliado na Av. João Corso, 678, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Diretor Esportivo: **VILAMIR ANTONIO FORTUNA**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 789.249.449-91, RG n. 2.164.247, residente e domiciliado na rua Beira Rio - 438, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Conselho Fiscal Efetivos

IVANOR LUIS CAMILLO, Brasileiro, casado, empresário, portador de CPF N. 540.472.009-30, RG n. 1.559.296-0, residente e domiciliado na Beira Rio- 543, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

TARCISO COMIN, brasileiro, casado, motorista, portador de CPF Nº 020.055.879-07, RG n. 2.851.043, residente e domiciliado na Rua Mariana Corso, s/n, município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

IVANIR ALGRIDE RIGO, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 477.393.809-97, RG n. 1.592.082, residente e domiciliado na Linha Barra do Leão. município de Santiago do Sul, SC– CEP 89.854-000.

Conselho fiscal Suplentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ARESSUL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL

TARCILIO FRANZOZI, brasileiro, casado, motorista, portador de CPF N. 425.961.909-82, RG n. 1.491.030, residente e domiciliado na Rua Beira Rio - 483, município de Santiago do Sul, SC- CEP 89.854-000.

ALBERTO ARMANDO BORDIGNON, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 131.716.669-87, RG n. 401.175-9, residente e domiciliado na Rua Beira Rio – s/n, município de Santiago do Sul, SC- CEP 89.854-000.

MARCOS JOSE PACAZZA, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF N. 021.328.789-72, RG n. 2.851.059, residente e domiciliado na Rua Eugênia Venturin Pacazza, s/n, município de Santiago do Sul, SC- CEP 89.854-000.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARAMOS para os fins de parceria com o Município de Santiago do Sul/SC, com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que esta entidade não está vedada em realizar parceria com o poder público.

Santiago do Sul/SC, 21 de agosto de 2018.



LUIS FERDINANDO PACAZZA

PRESIDENTE DA ARESSUL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL**
CNPJ/CPF: **02.826.614/0001-52**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140078711105
Data de emissão:	21/08/2018 14:42:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ: 02.826.614/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:29 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **A173.3012.71A0.261B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02826614/0001-52
Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL
Nome Fantasia: ARESSUL
Endereço: R MARIANA CORSO S/N / CENTRO / SANTIAGO DO SUL / SC / 89854-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081416430116058765

Informação obtida em 21/08/2018, às 14:45:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.614/0001-52
Certidão nº: 156652866/2018
Expedição: 21/08/2018, às 14:46:19
Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.614/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RUA ANGELO TOAZZA, 600 - CENTRO
CNPJ: 01.612.781/0001-38 - FONE: (49)3345-3000 - CEP: 89.854-000

NÚMERO
33/2018

VÁLIDO ATÉ
21/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL - CNPJ 02.826.614/0001-52

ENDEREÇO

RUA MARIANA CORSO, S/N, CENTRO, SANTIAGO DO SUL

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

22/08/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO AO

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO
790	Rua - REINALDO SARETTO	S/N
239 1.5.21.40.001	Estrada - SAIDA P/ LINHA MADOGGIO	0
2257 associações de defesa de	Rua - MARIANA CORSO	0
580	Rua - MARIANA CORSO	S/N

SANTIAGO DO SUL(SC), 22 DE AGOSTO DE 2018.


Rudinei Toazza

CPF: 056.017.769-03

Fiscal de Tributos e Obras

Matrícula: 3657/02

RUDINEI TOAZZA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTIAGO DO SUL – ARESSUL

CONSOLIDADO

Capítulo I

Da denominação, sede, finalidades e duração

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL-ARESSUL, fica constituída como associação com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A sede da associação está localizada na Rua Mariana Corso s/n – Centro – Santiago do Sul/SC. A associação tem os seguintes objetivos:

-Promover a difusão do civismo e cultura física; a pratica do esporte, como o futebol e outras atividades esportivas, de caráter amadorista e atividades recreativas quer no âmbito interno, quer em colaboração com entidades congêneres .

- Promover e participar de promoções de eventos sociais e culturais desenvolvidos e praticados entre os associados.

- Promover o conagraçamento dos associados e seus dependentes através de convênios na área da saúde e bem estar em reuniões sociais e recreativas.

- Promover a prestação de serviços de Assistência Social às minorias excluídas .

Parágrafo 1º - A Associação tem personalidade distinta a de seus associados e estes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela entidade.

Parágrafo 2º - As cores oficiais da associação são verde, amarela, branca, vermelha e azul.

Parágrafo 3º - A duração da associação será por prazo indeterminado.

Capítulo II

Dos associados e suas categorias

Art. 3º - O quadro social da Associação é constituído por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política e terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, ingressantes e Beneméritos.

Parágrafo 1º - Os associados fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.

Parágrafo 2º - Os associados ingressantes são aqueles admitidos após a fundação.

Parágrafo 3º - Os associados Beneméritos são aquelas pessoas que possuem relevantes serviços prestados a associação.

Art. 4º - Para associar-se o interessado deverá encaminhar solicitação por escrito à diretoria.

Art. 5º - A diretoria após a análise da solicitação aprovará a admissão.

Capítulo III

Dos direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6º - Os associados , independentemente de sua categoria , assiste o direito de:

-votar e ser votado;

-participar das reuniões sociais, tomar parte das assembleias gerais da associação;

-levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como associado ou aos interesses da associação;

-convocar a assembleia geral, em caráter extraordinária, juntamente com 1/3 (um terço) do quadro dos membros ativos , para apreciação de assuntos de qualquer natureza de suas atribuições .

Art.7º – São deveres dos associados, independentemente de qualquer categoria;

-Acatar e cumprir as decisões das assembleias gerais;

-Comparecer nas assembleias gerais ;

-Cumprir e respeitar o que esta contido no presente estatuto, no regimento interno e nas resoluções das assembleias do conselho fiscal e da diretoria;

-Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens moveis e imóveis da associação.

Parágrafo único: para efeito deste estatuto, são considerados dependentes da associação os filhos menores de 18 anos e ainda os que considerados dependentes pelo código civil e previdência social.

Wanderlei Paulo Backs
Advogado
OAB/SC 31.409

et B
REG. CIVIL
Obo. ISC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Capítulo IV
Das penalidades

Art. 8º - Todos os associados que infringirem os dispositivos e normas e o regimento interno, estão sujeitos as seguintes penalidades:

-advertência – suspensão e eliminação.

Art. 9º - A advertência será aplicada ao associado que for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares.

Art. 10º - A suspensão será aplicada:

-Ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior;

-Ao que faltar com respeito para com os membros da diretoria ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto;

- Ao que faltar com decoro nas dependências da associação ou em reunião ou promoção promovida mesmo fora das dependências sociais da mesma;

Art. 11 - A eliminação será aplicada:

-Havendo cooperado injustificadamente direta ou indiretamente para o descrédito da associação.

-Não ter se portado com decoro ou usado linguagem imprópria nas reuniões da associação.

Parágrafo primeiro: da disciplina de eliminação caberá recursos em caráter suspensivo a assembleia geral subsequente ao ato originário da eliminação.

Parágrafo segundo: a votação do recurso será feita em caráter secreto exigira a maioria absoluta de votos para a revogação da disciplina imposta.

Capítulo V
Das assembleias gerais

Art. 12 - A Assembleias Geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados da mesma.

Art. 13 - O associado com direito a voto não poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador.

Art. 14 - a assembleia geral será:

-ORDINARIA: Convocada anualmente com a finalidade especifica de :

I- aprovar as contas e o relatório das atividades de exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II- fixar as normas para o exercício corrente;

III- eleger os administradores quando for o caso;

- EXTRAORDINARIA: sempre que :

I- houver reforma de qualquer artigo do estatuto social;

II- liquidação, dissolução e extinção;

III- autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV- sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 15 - A Assembleia Geral Extraordinaria poderá ser convocada: pelo conselho fiscal ou, ainda , por grupo que represente 1/3(um terço) dos associados com direito a voto.

Art. 16 - As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 10(dez) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.17- compete privativamente a assembleia:

I- eleger os administradores;

II- destituir os administradores;

III- aprovar as contas;

IV- alterar o estatuto social.

Parágrafo Primeiro: para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim;

Parágrafo Segundo: para a instalação da assembleia geral com exceção do previsto no parágrafo anterior, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50% mais um dos associados, e em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero.

Art.18- As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Capítulo VI

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

CEB
REG. CIVIL
Obo SC

[Handwritten signatures and initials]

Da Diretoria Executiva

Art. 19 – A Diretoria é órgão executivo da administração da Associação, eleita pela Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por um período, e será formado pelo: Presidente, Vice-presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro, Diretor esportivo e Conselho Fiscal.

Art. 20 – Além das atribuições determinadas por esse estatuto, compete à diretoria:

- reunir-se mensalmente;
- preparar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório das atividades para apreciação da Assembleia Geral;
- Admitir e demitir funcionários;
- elaborar quando for o caso projeto de reforma estatutária;

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleias Gerais e as decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- administrar a associação supervisionando e fiscalizando a parte social e financeira;
- autorizar os pagamentos e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e obrigações financeiras da associação;
- contratar e demitir o pessoal do quadro funcional da associação.

Art.22 – Compete ao Vice-presidente:

- auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Secretário:

- redigir e assinar editais, avisos e correspondências da Associação;
- lavar as atas de reunião da diretoria;
- ter sobre sua guarda os livros fiscais e materiais de expediente de seu setor;
- substituir o tesoureiro, quando solicitado pelo Presidente;
- compete ao segundo secretário, substituir o primeiro quando está ausente ou desistir do cargo;

Art. 24 – Compete ao tesoureiro:

- assinar, juntamente com o presidente, cheques e documentos financeiros da Associação;
- manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da Associação;
- preparar relatórios e balancetes financeiros, quando solicitados;
- efetuar o pagamento das despesas da associação;
- ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da Associação;
- substituir o secretário, quando solicitado pelo presidente;
- compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro e auxiliá-lo nos trabalhos de tesouraria.

Art. 25 – Compete ao Diretor Esportivo:

- a) – Organizar com a diretoria, de acordo com os estatutos e regulamentos internos, os departamentos esportivos que fica, sob sua responsabilidade.
- b) – Organizar os diversos quadros de futebol e outras modalidades, mantendo-as na devida forma e disciplina, fiscalizar e superintender os exercícios físicos individuais;
- c) – Comunicar as faltas graves a diretoria;
- d) – Advertir ou fazer retirar de campo os atletas que não cumprirem com as suas ordens, bem como, sugerir as penalidades, dentro das regras estatutárias;
- e) – Nomear para o quadro o seu capitão e requisitar ao presidente o material necessário;
- f) – Ter sob sua responsabilidade o cuidado de conservação da sede social, bolas, camisas redes e outros materiais desportivos;

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

eAB
REG. CIVIL.
Obo. SC

[Handwritten signature]
#1419

[Handwritten signatures]
Jane
Rosa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

- g) – Organizar e dirigir as reuniões ou festas de natureza social, cívica, recreativa e cultural ou quando solicitado pela diretoria.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos coincidindo na mesma Assembleia Geral da Diretoria e com mandato igual ao da diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar o balanço contábil e o relatório das atividades da Diretoria, quando solicitado, emitindo seu parecer;
- acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de liquidação da Associação;
- convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

Capítulo IX

Disposições finais

Art. 28 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

Parágrafo único: em caso de dissolução os bens patrimoniais serão destinados a entidades congêneres legalmente constituídas no município.

Art. 29 – Os associados não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 30 – Não serão remunerados a qualquer título os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 31 – A Diretoria, juntamente com o Conselho fiscal elaborará o Regimento Interno da Associação, que juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para a administração da Associação.

Parágrafo único: O regulamento interno deverá ser amplamente divulgado entre os associados, além de ser afixado permanentemente de fácil acesso visual.

Art. 32 – O presente estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da maioria da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Santiago do Sul/SC, 20 de agosto de 2013.


LUIS FERDINANDO PACAZZA

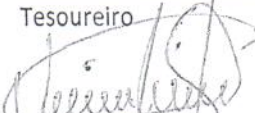
Presidente


NILSON CASANOVA

Secretário


CLADEMIR MARMENTINI

Tesoureiro


VILAMIR FORTUNA

Diretor Esportivo


TARCISO COMIN

Conselho Fiscal Efetivo


EDILSON CASANOVA

Vice-presidente


ADEMIR CASANOVA

2º Secretário


ALCIONE PEDROTTI


2º Tesoureiro


IVANOR CAMILLO

Conselho Fiscal Efetivo


IVANIR RIGO

Conselho Fiscal Efetivo


Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409


REG. CIVIL
QBO SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTIAGO DO SUL - ARESSUL

Tarcilio Franzozi

TARCILIO FRANZOZI

Suplente do Conselho Fiscal

Alberto Bordignon

ALBERTO BORDIGNON

Suplente do Conselho Fiscal

Marcos Pacazza

MARCOS PACAZZA

Suplente do Conselho Fiscal

Vanderlei Paulo Backes
Advogado
OAB/SC 31.409

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Sandra Mª Alberti - Oficiala Registradora
Designada - Av Cel Bertaso,391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000, Quilombo -
Estado de Santa Catarina - e-mail sandramariaalberti@yahoo.com.br

Natureza do Título : Alteração e CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social. Ata nº28-2013
(20-08-2013) da Associação Esportiva e Recreativa Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul - SC

Protocolo nº: 4180 em 27/09/2013. Registro nº: 1294, Livro- A -7, Folha 219

Apresentante: Presidente = Luis Ferdinando Pacazza

Dou fe, Quilombo, 27/09/2013. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registradora

Registro R\$ 24,50 Selo R\$ 1,35 Total R\$ 25,85

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEN80904-71HL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Autógrafa Reg.

26/5/13
REG. CIVIL
Obv. SC

Ofício DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Sandra Maria Alberti
Oficiala Registradora
CPF nº. 394.219.979-18

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ARESSUL – 18 DE SETEMBRO DE 2017

Precisamente às vinte horas do dia dezoito de setembro de dois mil e dezessete, nas dependências da sede social da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL, município de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina, reuniram-se os associados da ARESSUL em Assembleia Geral para deliberação dos assuntos constantes do Edital de convocação datado de 04 de setembro de 2017, amplamente divulgado na imprensa local. Primeiramente o Sr. Luis Ferdinando Pacazza deu as boas vindas a todos e expôs os motivos da reunião. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do edital de convocação o que foi feito. A seguir passou-se a ordem do dia colocando em pauta o primeiro item: Eleição e posse da nova Diretoria. Colocou que nenhuma chapa havia se inscrito. A reunião foi suspensa até a montagem de uma chapa de consenso entre os associados. Após apresentada a chapa o presidente colocou em discussão e como ninguém quis discutir colocou em votação sendo a única chapa aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída: presidente Luis Ferdinando Pacazza, vice-presidente Edilson Casanova, Secretário Nilson Casanova, segundo secretário Ademir Casanova, tesoureiro Clademir Marmentini, segundo tesoureiro Alcione Roberto Pedrotti e Diretor esportivo Vilamir Antonio Fortuna. Logo após passou-se a eleição do Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes sendo eleitos os associados da única chapa apresentada que ficou assim constituída: Para o Conselho Fiscal Efetivos foram eleitos como presidente Ivanor Luis Camillo, Tarciso Comin e Ivanir Rigo como membros. Para suplentes foram eleitos Tarcílio Fransozi, Alberto Bordignon e Marcos Pacazza. O presidente ressaltou que todos os associados preenchem os requisitos e terão mandato para os próximos dois anos, ou seja, até a AGO de dois mil e vinte. Em seguida todos tomaram posse nos seus respectivos cargos. Em seguida o presidente fazendo uso da palavra agradeceu o apoio recebido, agradeceu o trabalho da diretoria anterior e pediu que todos continuem a colaborar com a entidade. Sem mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Daniel Keunecke Brochado - Oficial Registrador
Av Cel Bertaso, 391, Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89.850-000, Quilombo - Estado de
Santa Catarina - e-mail: rcqbo.sc@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral (18-09-2017) de ELEIÇÃO/POSSE da
Diretoria da Associação Recreativa e Esportiva Santiago do Sul - ARESSUL,
Santiago do Sul-SC

Protocolo nº: 4652 em 20/10/2017, Registro nº: 1657, Livro- A - 9, Folha 277

Apresentante: Luis Ferdinando Pacazza = Presidente
Dou fé, Quilombo, 20/10/2017. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registrador

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERQ53114-05AD

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br